

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO



F. No.

LEI n. 2

O DOUTOR LAURO FERREIRA BRAGA, Prefeito Municipal de Araguaçu, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, decreta, e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO - 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de São Paulo, o imóvel abaixo caracterizado, destinado a construção do Segundo Grupo Escolar desta cidade, a saber: um terreno na Vila Industrial, medindo e confrontando da seguinte maneira: setenta metros pela rua projetada numero oito; setenta metros pela rua projetada sem numero; setenta metros pela rua projetada numero nove e setenta metros pela rua Geronimo Emiliano Vieira, terreno esse localizado na quadra número TREZE da referida Vila Industrial.

ARTIGO - 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araguaçu, aos 17 de Março de 1.948.


Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria, na data supra


Gonçalo Rosa - secretario